

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-245.291/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico, com registro biométrico, contemplando até 30 (trinta) empregados ativos da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CURITIBA S.A., incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Origem do Termo de Referência

2.1.1. O presente Termo de Referência teve origem a partir da necessidade identificada.

2.2. A CURITIBA S.A. necessita implantar sistema eletrônico de controle de jornada por meio de Relógio Eletrônico de Ponto (REP), em substituição ao método atualmente utilizado, visando garantir maior segurança jurídica, confiabilidade dos registros e atendimento à legislação trabalhista.

2.3. O registro eletrônico permitirá o controle preciso da jornada dos empregados, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de inconsistências na apuração das horas trabalhadas e diminuição dos riscos de passivos trabalhistas.

2.4. Além disso, a implantação do equipamento contribuirá para a automatização dos processos internos de Recursos Humanos, permitindo integração com o sistema de gestão de frequência e folha de pagamento

2.5. Justificativa da Contratação

2.5.1 A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A. sistema informatizado para controle e gestão do registro de jornada de seus empregados, possibilitando o registro, armazenamento, acompanhamento e gerenciamento das informações relativas à jornada de trabalho.

2.5.2 A contratação se faz necessária para assegurar maior confiabilidade, segurança, transparência e eficiência no controle da jornada dos empregados, permitindo o adequado acompanhamento dos registros de entrada, saída, intervalos, horas extraordinárias, faltas, atrasos e demais ocorrências relacionadas à jornada de trabalho.

2.5.3 A utilização de solução informatizada também possibilita a centralização das informações e a redução de procedimentos manuais, facilitando a conferência dos registros pelo setor responsável, a identificação de inconsistências e a elaboração dos relatórios necessários para o processamento da folha de pagamento e para o atendimento das obrigações trabalhistas e administrativas da Companhia.

2.5.4 Considerando a necessidade de manutenção contínua do sistema, bem como de disponibilidade dos dados e suporte técnico, mostra-se adequada a contratação de licença de uso de software em ambiente eletrônico, com os serviços necessários ao seu funcionamento, atualização e suporte, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.5 A solução deverá atender às necessidades da Companhia quanto ao registro e gerenciamento da jornada de trabalho, observando a legislação trabalhista aplicável e as normas regulamentadoras pertinentes ao registro eletrônico de ponto, bem como os requisitos de segurança, integridade, disponibilidade e proteção dos dados tratados pelo sistema.

2.5.6 A contratação pretende, portanto, proporcionar à CURITIBA S.A. uma ferramenta adequada para o gerenciamento da jornada de seus empregados, contribuindo para o aprimoramento dos controles internos, a confiabilidade das informações utilizadas na administração de pessoal e a adequada gestão das obrigações decorrentes da relação de trabalho.

2.6. Legislação Aplicável

2.6.1 A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 122, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CURITIBA S.A.**, por se tratar de aquisição de bem cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação por baixo valor.

2.6.2. A contratação observará, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, especialmente o art. 29, inciso II, bem como a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e a **Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021**, que regulamenta o Registro Eletrônico de Ponto (REP).

2.6.3. A utilização da dispensa de licitação está condicionada à demonstração de que a contratação não configura fracionamento de despesa, nem se refere a parcelas de aquisição de maior vulto que possam ser realizadas de uma única vez, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. Razões da Escolha do Contratado

2.7.1. A escolha da empresa contratada decorreu da realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a CURITIBA S.A.

2.7.2. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a contratada ofertou o **menor preço**, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

2.7.3. Dessa forma, a contratação mostra-se vantajosa para a Companhia, conciliando o atendimento das necessidades administrativas com a obtenção da proposta de menor valor, em conformidade com o art. 122, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CURITIBA S.A. e com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de licença de uso de sistema informatizado para controle e gestão do ponto eletrônico dos empregados da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A., preferencialmente disponibilizado em ambiente eletrônico ou em nuvem, mediante pagamento mensal.

3.2 A solução deverá contemplar, durante todo o período de vigência da contratação, os recursos necessários para o adequado funcionamento do sistema, incluindo, conforme as características da solução ofertada:

- a. disponibilização da plataforma de controle e gestão do ponto eletrônico;
- b. cadastro e gerenciamento dos empregados e respectivos registros de jornada;
- c. registro, armazenamento e consulta das marcações de ponto;
- d. gerenciamento de horários, jornadas, intervalos, atrasos, faltas e horas extraordinárias;
- e. emissão de relatórios gerenciais e demais documentos necessários à conferência e ao acompanhamento da jornada;
- f. disponibilização das informações para consulta e conferência pelo setor responsável pela gestão de pessoal;
- g. armazenamento e preservação dos registros durante o período necessário;
- h. atualizações e manutenção do sistema, quando aplicáveis;
- i. suporte técnico para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma;
- j. adoção de mecanismos de segurança, controle de acesso e proteção das informações armazenadas.

3.3 Na etapa inicial da contratação, a empresa contratada deverá realizar, quando necessário, a implantação e configuração da solução, incluindo o cadastramento dos usuários e dos parâmetros necessários ao funcionamento do sistema, bem como prestar as orientações básicas para sua utilização.

3.4 Durante a fase de utilização, a contratada deverá manter o sistema em condições adequadas de funcionamento, assegurando a disponibilidade da solução, a manutenção dos registros e o suporte técnico necessário, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.5 Ao término da contratação, deverão ser observadas as disposições legais e contratuais relativas à guarda, preservação, disponibilização e eventual exportação dos dados e registros de jornada, de modo a assegurar à CURITIBA S.A. o acesso às informações produzidas durante a vigência da contratação e o cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

3.6 A solução deverá ser dimensionada de acordo com o número de empregados e as necessidades da Companhia, permitindo sua utilização de forma contínua durante a vigência contratual, com possibilidade de atualização e adequação dos cadastros e parâmetros de jornada sempre que necessário.

3.7 Dessa forma, o ciclo de vida do objeto compreende implantação, disponibilização da licença, utilização do sistema, manutenção, atualizações, suporte técnico, armazenamento e gerenciamento dos registros e encerramento da contratação, garantindo a continuidade e a confiabilidade do controle de jornada dos empregados da Companhia.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação compreende a disponibilização de sistema informatizado para controle e gestão do ponto eletrônico dos empregados da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A.**, mediante licença de uso, pelo período estabelecido no instrumento contratual.

4.2 A empresa contratada deverá disponibilizar solução que permita, no mínimo:

- a) cadastro dos empregados e demais usuários autorizados;
- b) registro das marcações de entrada, saída e intervalos, conforme as jornadas estabelecidas pela Companhia;
- c) consulta e acompanhamento dos registros de ponto pelos empregados e pelos responsáveis pela gestão de pessoal;
- d) gerenciamento das jornadas de trabalho e dos respectivos horários;
- e) identificação e acompanhamento de ocorrências relacionadas à jornada, tais como atrasos, faltas, horas extraordinárias e registros inconsistentes;
- f) disponibilização de relatórios e demais informações necessárias à conferência e ao acompanhamento da jornada dos empregados;
- g) disponibilização de mecanismos de controle de acesso ao sistema, mediante usuários e senhas ou outros mecanismos de autenticação disponibilizados pela solução;
- h) realização das atualizações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- i) prestação de suporte técnico aos usuários indicados pela Companhia, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados à utilização da plataforma;
- j) disponibilização da solução em ambiente eletrônico ou em nuvem, quando essa for a tecnologia utilizada pela contratada, dispensando-se, nesse caso, a instalação e manutenção de infraestrutura própria pela Companhia.

4.3 Implantação e configuração

4.3.1 No início da contratação, a contratada deverá realizar, quando necessário, a configuração inicial da plataforma, incluindo o cadastramento dos empregados, usuários, jornadas e demais parâmetros necessários ao funcionamento da solução, mediante informações fornecidas pela Companhia.

A implantação deverá ocorrer de forma a possibilitar o início da utilização do sistema sem interrupção do controle de jornada dos empregados.

4.4 Suporte e manutenção

4.4.1 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento, realizando as correções, atualizações e manutenções necessárias ao seu regular funcionamento.

4.4.2 O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio dos canais indicados pela contratada, em condições suficientes para o atendimento das demandas relacionadas à utilização do sistema.

4.5 Dados e registros

4.5.1 Os registros de jornada e demais informações inseridas no sistema deverão ser armazenados de forma segura e permanecer disponíveis para consulta durante a vigência da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5.2 Ao término da contratação, a contratada deverá possibilitar à Companhia o acesso e, quando necessário, a extração ou disponibilização dos dados e registros de jornada produzidos durante a vigência contratual, em formato que permita sua utilização e preservação pela CURITIBA S.A., observadas as condições técnicas da solução e a legislação aplicável.

4.6 Proteção das informações

4.6.1 A contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados pelo sistema, especialmente aqueles relacionados aos empregados da Companhia, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação tem como objetivo principal disponibilizar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A.** ferramenta informatizada adequada para o controle e gerenciamento da jornada de trabalho de seus empregados, proporcionando maior segurança, confiabilidade e eficiência na gestão das informações de ponto.

5.2 Constituem objetivos específicos da contratação:

- a) assegurar o adequado registro e controle da jornada de trabalho dos empregados da Companhia;
- b) proporcionar maior confiabilidade e segurança na coleta, armazenamento e tratamento dos registros de jornada;
- c) reduzir a utilização de procedimentos manuais e a possibilidade de erros, inconsistências ou perdas de informações relacionadas ao controle de ponto;
- d) facilitar o acompanhamento e a conferência dos registros de jornada pelo setor responsável pela gestão de pessoal;
- e) permitir a identificação e o tratamento de ocorrências relacionadas à jornada, incluindo atrasos, faltas, intervalos e horas extraordinárias;
- f) disponibilizar relatórios e informações que auxiliem na gestão da jornada e no processamento da folha de pagamento;

- g) manter os registros de jornada organizados e disponíveis para consulta, conferência e atendimento às obrigações trabalhistas e administrativas aplicáveis;
- h) aprimorar os controles internos relacionados à gestão de pessoal e à fiscalização da jornada de trabalho;
- i) proporcionar maior agilidade e eficiência aos procedimentos administrativos relacionados ao controle de frequência dos empregados;
- j) assegurar a manutenção, atualização e suporte da solução durante a vigência da contratação, reduzindo a necessidade de manutenção de infraestrutura tecnológica própria pela Companhia; e
- k) garantir que o tratamento e armazenamento dos dados relacionados aos empregados sejam realizados de forma compatível com a legislação aplicável, especialmente quanto à segurança e proteção dos dados pessoais.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

6.1 Para atendimento da necessidade de controle e gestão da jornada dos empregados da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A.**, foram consideradas as principais soluções disponíveis no mercado para o controle eletrônico de ponto, contemplando diferentes formas de disponibilização da tecnologia.

6.2 De forma geral, foram identificadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de equipamento próprio de registro eletrônico de ponto, com contratação ou aquisição de sistema de gerenciamento:** solução que envolve a aquisição de equipamento físico para registro das marcações pelos empregados, podendo demandar contratação de software, instalação, manutenção, atualização e suporte técnico.
- b) Locação de equipamento de registro de ponto, com sistema de gerenciamento:** solução na qual o equipamento físico é disponibilizado pela empresa contratada, juntamente com o sistema de gestão, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao funcionamento da solução.
- c) Contratação de sistema de controle de ponto em ambiente eletrônico ou em nuvem:** solução baseada na disponibilização de licença de uso de plataforma informatizada, permitindo o registro, gerenciamento, armazenamento e acompanhamento das informações de jornada, com suporte, manutenção e atualizações providos pela empresa contratada.
- d) Desenvolvimento de solução própria:** possibilidade de desenvolvimento ou adaptação de sistema pela própria Companhia ou mediante contratação específica de empresa de tecnologia, com posterior manutenção e atualização da solução.

6.3 Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de sistema informatizado de controle de ponto disponibilizado em ambiente eletrônico ou em nuvem apresenta-se compatível com a necessidade atualmente identificada pela Companhia, especialmente por permitir a utilização de solução especializada sem a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura tecnológica própria.

6.4 A solução também possibilita a contratação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico de forma integrada, reduzindo a necessidade de investimentos iniciais em equipamentos e infraestrutura e permitindo que a Companhia utilize uma ferramenta já desenvolvida e disponibilizada pelo mercado.

6.5 Ressalta-se que a escolha da solução deverá observar a compatibilidade entre as funcionalidades disponibilizadas, as necessidades efetivas da Companhia e o custo da contratação, buscando-se evitar a contratação de recursos ou equipamentos que não sejam necessários ao atendimento da demanda.

6.6 Como referência de mercado, foram identificadas contratações realizadas por órgãos públicos para soluções semelhantes, incluindo contratações de licença de uso de software de controle de ponto eletrônico em nuvem, bem como soluções que integram software, equipamentos, implantação, suporte e manutenção. Tais referências demonstram a existência de alternativas distintas no mercado e servem como parâmetro para avaliação da solução e dos preços praticados.

6.7 Diante das características da demanda da CURITIBA S.A., a solução pretendida deverá priorizar a simplicidade de utilização, adequação às necessidades da Companhia, segurança dos registros, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, sem a exigência de aquisição de equipamentos ou funcionalidades que não sejam indispensáveis ao controle da jornada dos empregados.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A solução disponibilizada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e técnicos:

7.1 O sistema deverá ser disponibilizado para instalação e utilização nas máquinas da CURITIBA S.A., observados os requisitos técnicos e de compatibilidade necessários ao seu adequado funcionamento.

7.2 A solução deverá permitir o cadastro e gerenciamento dos empregados, usuários e respectivos perfis de acesso, possibilitando a definição das permissões de acordo com as atribuições de cada usuário.

7.3 O sistema deverá permitir o registro dos horários de entrada, saída e intervalos dos empregados, com identificação do usuário e registro da respectiva data e horário.

7.4 Deverá possibilitar o gerenciamento das jornadas de trabalho, horários, escalas e demais parâmetros necessários à adequada apuração da jornada dos empregados.

7.5 O sistema deverá permitir a consulta dos registros de ponto pelos usuários autorizados, bem como a conferência e o acompanhamento das informações pelos responsáveis pela administração de pessoal.

7.6 Deverá possibilitar o tratamento e o registro das ocorrências relacionadas à jornada de trabalho, incluindo, conforme aplicável, atrasos, faltas, horas extraordinárias, intervalos e demais situações relacionadas ao controle de jornada.

- 7.7 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais que permitam a consulta e a conferência dos registros de jornada, inclusive por empregado e por período.
- 7.8 Deverá permitir a extração e/ou exportação dos dados e relatórios, em formato que possibilite sua utilização, conferência e arquivamento pela CURITIBA S.A.
- 7.9 O sistema deverá possibilitar o armazenamento e a preservação dos registros de ponto durante sua utilização, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 7.10 Deverá possuir mecanismos de autenticação e controle de acesso, de modo a restringir o acesso às informações de acordo com os perfis e permissões previamente definidos.
- 7.11 A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas e processadas.
- 7.12 A contratada deverá fornecer as atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência da contratação, quando decorrentes da manutenção e evolução da solução contratada.
- 7.13 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para orientação quanto à utilização do sistema e para solução de eventuais falhas ou dificuldades relacionadas ao seu funcionamento.
- 7.14 A solução deverá observar a legislação trabalhista aplicável ao registro e controle de jornada, bem como as normas regulamentadoras pertinentes ao registro eletrônico de ponto, quando aplicáveis à modalidade de solução contratada.
- 7.15 A solução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais tratados pelo sistema.
- 7.16 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para evitar acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido dos dados relacionados ao sistema.
- 7.17 Ao término da contratação, a CURITIBA S.A. deverá ter assegurado o acesso e a possibilidade de exportação dos dados e registros de ponto produzidos durante a vigência contratual, em formato tecnicamente utilizável, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 7.18 A solução deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas operacionais utilizados pela CURITIBA S.A., conforme configuração existente no ambiente da Companhia, sem prejuízo dos requisitos técnicos mínimos informados pela contratada.
- 7.19 A instalação, configuração inicial e disponibilização do sistema deverão ser realizadas pela contratada, quando necessárias, incluindo os procedimentos necessários para seu adequado funcionamento no ambiente da CURITIBA S.A.
- 7.20 Não serão exigidas funcionalidades, equipamentos ou recursos que não sejam necessários ao atendimento das necessidades da CURITIBA S.A., devendo a solução apresentar compatibilidade entre suas características técnicas, funcionalidades e o objeto pretendido.

8. SERVIÇOS INCLUSOS

A contratação deverá compreender, sem prejuízo de outros serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, os seguintes serviços:

8.1. Instalação e configuração inicial: instalação do sistema nas máquinas indicadas pela CURITIBA S.A., bem como a configuração dos parâmetros necessários ao seu funcionamento.

8.2. Cadastro e parametrização: configuração inicial dos usuários, empregados, jornadas, horários e demais parâmetros necessários à utilização do sistema, conforme informações fornecidas pela CURITIBA S.A.

8.3. Orientação para utilização: disponibilização de orientações necessárias aos usuários responsáveis pela administração e operação do sistema, especialmente quanto às suas funcionalidades e procedimentos de utilização.

8.4. Suporte técnico: prestação de suporte técnico durante toda a vigência da contratação, para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização do sistema e solução de problemas relacionados ao seu funcionamento.

8.5. Manutenção e correção: realização de manutenção corretiva e dos ajustes necessários para solucionar falhas ou erros que comprometam o adequado funcionamento do sistema.

8.6. Atualizações: disponibilização das atualizações e novas versões necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento da solução durante a vigência da contratação, quando integrantes da licença contratada.

8.7. Assistência técnica: atendimento às solicitações da CURITIBA S.A. relacionadas à instalação, configuração, funcionamento e utilização do sistema, observados os prazos de atendimento estabelecidos na contratação.

8.8. Segurança e preservação dos dados: adoção das medidas necessárias à segurança, integridade e preservação dos dados e registros tratados pelo sistema, de acordo com as características da solução contratada e com as disposições legais aplicáveis.

8.9. Exportação dos dados: disponibilização, ao término da contratação ou quando solicitada pela CURITIBA S.A., dos dados e registros de ponto produzidos durante a vigência contratual, em formato que permita sua utilização e arquivamento.

8.10. Os serviços descritos neste item deverão estar compreendidos no valor da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para atividades necessárias ao funcionamento regular da solução, salvo serviços extraordinários previamente autorizados pela CURITIBA S.A. e expressamente previstos no instrumento contratual.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência da contratação, o adequado funcionamento do sistema disponibilizado, de acordo com as funcionalidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A garantia compreenderá a correção de falhas, erros ou defeitos de funcionamento identificados no sistema que prejudiquem ou impeçam sua utilização regular pela CURITIBA S.A.

9.3. As correções necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado do sistema deverão ser realizadas pela contratada sem qualquer custo adicional para a CURITIBA S.A., quando decorrentes de falhas da própria solução.

9.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações de suporte técnico, informando os procedimentos para abertura e acompanhamento dos chamados.

9.5. A contratada deverá realizar o atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

9.6. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de utilização inadequada do sistema, alterações realizadas por terceiros não autorizados ou modificações efetuadas pela CURITIBA S.A. em desacordo com as orientações técnicas da contratada.

9.7. A eventual indisponibilidade ou falha do sistema não poderá implicar perda ou comprometimento dos registros de jornada já realizados, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para preservação e recuperação dos dados, quando tecnicamente possível.

9.8. A obrigação de garantia e suporte técnico permanecerá vigente durante todo o período de contratação, independentemente da disponibilização de novas versões ou atualizações do sistema.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A contratada deverá disponibilizar e instalar o sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização para início da execução ou instrumento equivalente.

10.2. A instalação deverá ser realizada nas máquinas indicadas pela CURITIBA S.A., observados os requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento da solução.

10.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração inicial do sistema, incluindo, quando aplicável, o cadastramento dos usuários, empregados, jornadas, horários e demais parâmetros necessários à sua utilização.

10.4. A contratada deverá prestar as orientações necessárias aos responsáveis indicados pela CURITIBA S.A. para a utilização e administração do sistema.

10.5. Eventuais impedimentos técnicos que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicados imediatamente à CURITIBA S.A., acompanhados da respectiva justificativa e das medidas necessárias para sua solução.

10.6. O sistema será considerado disponibilizado para utilização após a conclusão da instalação e configuração inicial, com seu funcionamento adequado e apto ao início dos registros de jornada.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Sede da CURITIBA S.A., no Município de Curitiba/PR, na Rua Barão do Rio Branco, n.º 45 – 7º Andar.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**

12.2. Após entrega e instalação do equipamento.

- **Recebimento Definitivo**

12.3. Após testes de funcionamento e verificação da conformidade das especificações técnicas, em até 10 (dez) dias úteis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

13.1. Fornecer e disponibilizar o software de controle e gestão de ponto eletrônico de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Realizar a instalação e configuração inicial do sistema nas máquinas indicadas pela CURITIBA S.A., observados os requisitos técnicos necessários ao seu adequado funcionamento.

13.3. Realizar a parametrização inicial do sistema, incluindo, quando aplicável, o cadastro de empregados, usuários, jornadas, horários e demais informações necessárias à utilização da solução.

13.4. Assegurar o adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Prestar suporte técnico durante a vigência da contratação, atendendo às solicitações da CURITIBA S.A. relacionadas à utilização, configuração e funcionamento do sistema.

13.6. Corrigir, sem custo adicional para a CURITIBA S.A., falhas, erros ou defeitos de funcionamento decorrentes da própria solução contratada.

13.7. Disponibilizar as atualizações e correções necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento do sistema durante a vigência da contratação, quando integrantes da licença contratada.

13.8. Manter a compatibilidade e o funcionamento da solução de acordo com os requisitos técnicos informados e com as condições existentes no ambiente da CURITIBA S.A.

13.9. Adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança, integridade e confidencialidade dos dados tratados pelo sistema, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.10. Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não os utilizando para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto contratado.

13.11. Comunicar imediatamente à CURITIBA S.A. qualquer ocorrência, falha, indisponibilidade ou situação que possa comprometer o funcionamento do sistema ou a integridade dos dados.

13.12. Disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações de suporte técnico.

13.13. Fornecer orientações e informações necessárias para a correta utilização e administração do sistema pelos usuários indicados pela CURITIBA S.A.

13.14. Disponibilizar, quando solicitado ou ao término da contratação, os dados e registros de ponto produzidos durante a vigência contratual, em formato que permita sua utilização e arquivamento pela CURITIBA S.A.

13.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução de suas atividades, quando aplicáveis.

13.16. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

14.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à instalação, configuração e utilização do sistema, especialmente os dados dos empregados, usuários, jornadas e horários, quando necessários.

14.2. Disponibilizar as máquinas e os recursos de infraestrutura necessários à instalação e utilização do sistema, observados os requisitos técnicos previamente informados pela CONTRATADA.

14.3. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, prestando as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por meio dos canais disponibilizados, eventuais falhas, erros, indisponibilidades ou outras ocorrências identificadas no funcionamento do sistema.

14.6. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à solução de eventuais problemas relacionados à utilização do sistema.

14.7. Utilizar o sistema de acordo com as orientações e condições estabelecidas pela CONTRATADA, evitando alterações ou intervenções que possam comprometer seu funcionamento.

14.8. Manter sob sua responsabilidade o controle dos usuários e respectivos acessos ao sistema, comunicando à CONTRATADA, quando necessário, alterações, inclusões ou exclusões de usuários.

14.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas para a prestação dos serviços e o respectivo recebimento, observadas as disposições do instrumento contratual.

14.10. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às máquinas ou aos ambientes da Companhia para instalação, manutenção, atualização ou suporte técnico, observadas as regras de segurança e acesso estabelecidas pela CURITIBA S.A.

14.11. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas condições de utilização do sistema que possam impactar sua execução.

14.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, após a comprovação da disponibilização e do regular funcionamento do sistema durante o período de referência.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após o encerramento do respectivo período de prestação dos serviços, acompanhada, quando aplicável, dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

16.3. O pagamento será efetuado pela CURITIBA S.A. no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado do recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que verificada a regularidade da execução dos serviços e não existam pendências que impeçam o pagamento.

16.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que a acompanham, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação do documento devidamente corrigido.

16.5. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, não sendo devido qualquer valor referente a período em que o sistema não tenha sido disponibilizado ou em que a prestação tenha sido suspensa, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e previstas no instrumento contratual.

16.6. Os valores contratados compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, correções e atualizações previstas

neste Termo de Referência, não cabendo cobrança adicional por esses serviços durante a vigência da contratação.

16.7. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros da CURITIBA S.A.

16.8. Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

16.9. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implica aceitação definitiva de eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Diretoria da CURITIBA S.A., competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CURITIBA S.A. e no instrumento contratual.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela CURITIBA S.A., de que o sistema foi devidamente instalado, configurado e disponibilizado para utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Na etapa inicial, serão verificados, no mínimo:

- a) a instalação do sistema nas máquinas indicadas pela CURITIBA S.A.;
- b) a configuração dos parâmetros necessários ao funcionamento da solução;
- c) o cadastramento ou possibilidade de cadastramento dos usuários e empregados;
- d) a configuração das jornadas e horários aplicáveis;
- e) a possibilidade de realização dos registros de entrada, saída e intervalos;
- f) a consulta dos registros efetuados;
- g) a emissão dos relatórios previstos na solução contratada; e
- h) o adequado funcionamento das demais funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência.

19.3. Durante a execução contratual, a aceitação mensal dos serviços ficará condicionada à verificação da disponibilização e do funcionamento regular do sistema, bem como ao atendimento das solicitações de suporte e manutenção que forem necessárias.

19.4. A identificação de falhas, inconsistências ou desconformidades que comprometam o funcionamento do sistema deverá ser comunicada à CONTRATADA para correção, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

19.5. A aceitação não será considerada prejudicada por ocorrências pontuais que não comprometam o funcionamento geral da solução, desde que a CONTRATADA providencie sua correção dentro do prazo estabelecido para atendimento.

19.6. O aceite do objeto será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.7. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, quando decorrentes da execução ou do funcionamento da solução contratada.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando fornecedores especializados.

21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. A vigência contratual será de **60 (SESSENTA) meses**, correspondente ao período mínimo de garantia, podendo ser encerrada antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e estar apta a prestar os serviços objeto da contratação, observadas as exigências legais, fiscais e comerciais aplicáveis.

22.2. A solução ofertada deverá ser compatível com as necessidades da CURITIBA S.A. e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

22.3. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente para instalação, configuração, manutenção e suporte do sistema de controle de ponto eletrônico.

22.4. O sistema deverá estar disponível para instalação e utilização nas máquinas da CURITIBA S.A., devendo a CONTRATADA informar previamente os requisitos mínimos de hardware, sistema operacional, banco de dados, rede ou outros recursos necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.

22.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico necessários ao adequado funcionamento da solução durante a vigência da contratação.

22.6. A solução deverá permitir o controle de acesso dos usuários, de forma a assegurar que as informações do sistema sejam acessadas somente por pessoas autorizadas.

22.7. A solução deverá assegurar a integridade e a preservação dos registros de jornada, de modo a evitar alterações ou exclusões indevidas das informações registradas.

22.8. A CONTRATADA deverá observar as disposições legais aplicáveis ao registro eletrônico de jornada e ao tratamento de dados pessoais, especialmente a legislação trabalhista pertinente e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação.

22.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, permitindo o registro e acompanhamento das solicitações realizadas pela CURITIBA S.A.

22.11. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços de suporte, manutenção e atualização durante todo o período de vigência da contratação.

22.12. Eventuais serviços ou funcionalidades adicionais não previstos neste Termo de Referência somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CURITIBA S.A.

22.13. Não será admitida a substituição da solução ofertada por sistema diverso daquele apresentado e aceito pela CURITIBA S.A., sem prévia autorização e desde que mantidas ou ampliadas as condições e funcionalidades originalmente contratadas.

22.14. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, segurança, transparência e adequação da solução às necessidades da CURITIBA S.A.

22.15. A CONTRATADA deverá cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

23. PARCELAMENTO

23.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o fornecimento, instalação, configuração e treinamento constituem solução integrada.

24. RESULTADOS ESPERADOS

24.1. Com a contratação espera-se:

- cumprimento da legislação trabalhista;
- melhoria dos controles internos;

- redução de riscos trabalhistas;
- maior confiabilidade dos registros;
- automatização do processo de controle de frequência;
- integração com a folha de pagamento;
- redução do tempo gasto com conferências manuais;
- maior transparência nas informações.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Os impactos ambientais são reduzidos.

25.2. Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de eventuais componentes eletrônicos substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando fornecedores que adotem práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado.

26. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Equipamento incompatível com o software de gestão	Baixa	Alto	Exigir compatibilidade técnica no edital.
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecer prazo contratual e penalidades.
Falhas de funcionamento	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima e assistência técnica.
Resistência dos usuários	Baixa	Baixo	Realizar treinamento e orientar os empregados.

27. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

27.1. Considerando:

- a necessidade administrativa;
- a obrigatoriedade de controle da jornada de trabalho;



- os ganhos operacionais;
- a redução de riscos trabalhistas;
- a relação custo-benefício da solução;

27.2. Conclui-se que a contratação é técnica, econômica e operacionalmente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo para a contratação.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

28.1. Os dispêndios decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CURITIBA S.A.

29. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

29.1. A CONTRATANTE irá analisar a documentação apresentada conforme solicitado neste Termo de Referência, onde caso haja necessidade de solicitação de documentação complementar a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

30.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias além da presente licitação. A escolha por um contrato específico para a presente contratação é suficiente para atender às necessidades atuais, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais.

31. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 122, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.

31.2 Previamente à celebração do contrato, a CURITIBA S.A. verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Registro Cadastral do Município de Curitiba;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

31.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

31.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

31.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

31.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

31.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos documentos por ele abrangidos.

31.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastral do Município de Curitiba, ou encaminhar, quando solicitado pela CURITIBA S.A, a respectiva documentação atualizada.

31.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

31.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

31.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

31.12.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a conformidade com a legislação trabalhista e a adequada gestão da jornada de trabalho dos empregados da CURITIBA S.A.

Davidson José Moulepes

Matrícula n.º 81.599